

PROGRAMA LITÍGIO ZERO 2024

MARÇO, 2024

INFORMAÇÕES GERAIS

Em 19 de março de 2024, foi publicado o Edital de Transação por Adesão nº 1 pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ("RFB"), que aprovou a proposta de transação para adesão ao **Programa Litígio Zero de 2024**, e trouxe informações relevantes para adesão ao programa.

O Programa Litígio Zero é uma medida excepcional para regularização tributária que oferece a possibilidade de renegociação de dívidas.



PONTOS RELEVANTES



Data Inicial para o Requerimento: **01 de abril de 2024**, a partir das 08h00.

Data Final para o Requerimento: **31 de julho de 2024**, até as 23h59.



Poderão aderir ao programa **pessoas físicas e jurídicas** que possuam débitos tributários em contencioso administrativo cujo o valor do contencioso seja **igual ou inferior a R\$ 50 milhões**.



Débitos Elegíveis: **Débitos em âmbito administrativo na RFB**, inclusive as **contribuições sociais** recolhidas por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais ("DARF"), que **estejam em contencioso administrativo**.



Possibilidade de **parcelamento** e oferecimento de **descontos para os créditos considerados irrecuperáveis** ou de **difíceis recuperação**.



Condições para adesão: **Desistência** de eventuais impugnações ou recursos administrativos e judiciais relacionados aos débitos incluídos na transação; e **confissão** de forma irrevogável e irretroatável.



O deferimento do pedido de adesão fica condicionado ao **pagamento da primeira parcela** até o último dia útil do mês da adesão e **ao cumprimento dos demais requisitos** previstos no edital.

FORMAS DE PAGAMENTO

Se o débito for classificado como **irrecuperável ou de difícil recuperação**, é possível obter uma redução de até 100% do valor dos juros, multas e encargos legais. O pagamento pode ser feito da seguinte forma:

- **Entrada:** paga-se o equivalente a **10% do valor consolidado** da dívida após os descontos, em até 5 prestações mensais e sucessivas.
- **Restante:** o valor restante da dívida é parcelado em até 115 prestações mensais e sucessivas.

Além disso, no caso de uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL:

- **Entrada:** paga-se no mínimo, **10% do saldo devedor em até 5 prestações** mensais e sucessivas.
- **Restante:** pode ser quitado com o uso desses créditos, **apurados até 31 de dezembro de 2023, limitados a 70% da dívida após a entrada**. O saldo residual é dividido em até 36 prestações mensais e sucessivas.

Se o débito for classificado com **alta ou média perspectiva de recuperação**, o pagamento pode ser feito da seguinte forma:

- **Entrada:** paga-se o equivalente a **30% do valor consolidado** da dívida após os descontos, em até 5 prestações mensais e sucessivas.
- **Restante:** o valor restante da dívida é parcelado em até 115 prestações mensais e sucessivas.

Além disso, no caso de uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL:

- **Entrada:** paga-se, no mínimo, **30% do saldo devedor em até 5 prestações** mensais e sucessivas.
- **Restante:** pode ser quitado com o uso desses créditos, **apurados até 31 de dezembro de 2023, limitados a 70% da dívida após a entrada**. O saldo residual pode ser dividido em até 36 prestações mensais e sucessivas.

Independentemente da capacidade de pagamento do contribuinte ou da classificação da dívida, os créditos com valor de até 60 salários mínimos devidos por pessoa natural, microempresa e empresa de pequeno porte podem ser negociados da seguinte forma:

- **Entrada:** paga-se o equivalente a 5% do valor consolidado dos créditos transacionados, parcelado em até 5 prestações mensais e sucessivas.
- **Restante:** o valor restante da dívida pode ser pago de acordo com as seguintes opções:

12 vezes: com redução de 50%	24 vezes: com redução de 40%	36 vezes: com redução de 35%	55 vezes: com redução de 30%
--	--	--	--



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- O requerimento de adesão válido suspende a tramitação dos processos administrativos fiscais referentes aos débitos incluídos na transação no período em que o requerimento estiver sob análise.
- Se a documentação estiver incompleta, o contribuinte receberá uma intimação para corrigir a falha apontada dentro de dez dias.
- Caso o pedido seja indeferido, o contribuinte tem o direito de recorrer administrativamente.

COMO ADERIR

- **FORMULÁRIO** – Preencha o formulário específico do Programa de Litígio Zero disponível no e-CAC.
- **ABERTURA DE PROCESSO DIGITAL** - Acesse o e-CAC e inicie um processo digital. Utilize o formulário específico de adesão disponibilizado para essa finalidade.
- **PROVA DO RECOLHIMENTO DA PRESTAÇÃO** - Efetue o pagamento da prestação inicial, que corresponde a 5% do valor consolidado dos créditos transacionados. Esse pagamento pode ser parcelado em até cinco prestações mensais e sucessivas.
- **CERTIFICAÇÃO** - Caso possua créditos decorrentes de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de CSLL, é importante obter uma certificação de um profissional contábil. Essa certificação deve atestar a existência e regularidade escritural desses créditos até 31 de dezembro de 2023.

PRLF 2023 x PRLF 2024

Pagamento:	O novo programa permite o pagamento em mais parcelas, enquanto o PRLF de 2023 era limitado a 12 prestações.
Limitações:	O PRLF de 2023 limitava a adesão ao programa aos débitos constituídos cujo vencimento da multa de ofício tenha ocorrido antes da publicação da portaria. Tal limitação não existe no novo PRLF.
	O Litígio Zero limita a adesão aos débitos com valor igual ou inferior a 50 Milhões.

DÚVIDAS? FALE CONOSCO!

 ANDRÉ NOVASKI SÓCIO anovaski@demarest.com.br +55 11 33562003	 ANGELA CIGNACHI SÓCIA acignachi@demarest.com.br +55 61 32431161	 CARLOS EDUARDO ORSOLON SÓCIO ceorsolon@demarest.com.br +55 11 33562186	 CHRISTIANO CHAGAS SÓCIO cchagas@demarest.com.br +55 11 33562004
 DOUGLAS MOTA SÓCIO dmota@demarest.com.br +55 11 33561888	 FABIO FLORENTINO SÓCIO fflorentino@demarest.com.br +55 11 3356 1848	 GISELE BOSSA SÓCIA gbossa@demarest.com.br +55 11 33561809	 KATIA ZAMBRANO SÓCIA kzambrano@demarest.com.br +55 11 3356 1545
 MARCELLO PEDROSO SÓCIO mppedroso@demarest.com.br +55 11 33561888	 Marcelo Annunziata SÓCIO mannunziata@demarest.com.br +55 11 33562187	 PRISCILA FARICELLI SÓCIA pfaricelli@demarest.com.br +55 11 33561716	 ROBERTO CASARINI SÓCIO rcasarini@demarest.com.br +55 11 33562002
 THIAGO AMARAL SÓCIO tamara@demarest.com.br +55 11 33561571	 VICTOR LOPES SÓCIO vlopes@demarest.com.br +55 11 33561692		